



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	14/05
P.L. Nº	16/05 - 67/05
Publ.:	18/03/05

LEI Nº 4.653 DE 08 DE MARÇO DE 2005.

*"Prorroga o prazo para o cumprimento de obrigações decorrentes da concessão de direito real de uso de imóvel outorgado em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE."*

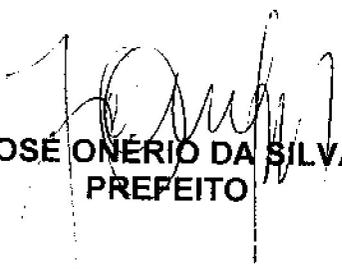
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante aditamento, prorrogar para 31 de dezembro de 2005 o prazo para início das obras de construção do prédio de atendimento social e educacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, e para 31 de dezembro de 2008, o prazo para a conclusão das obras a que se refere o contrato de concessão de direito real de uso, firmado com fundamento na Lei Municipal nº 3.933 de 17 de novembro de 2000.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de março de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
PREFEITO